



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

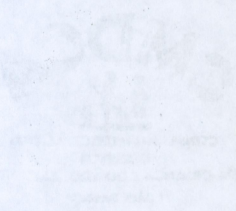
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Questões para os grupos



Tema: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente

- 1) Quais ações de sensibilização e coibição foram ou estão sendo viabilizadas para erradicação do trabalho infantil?
- 2) Quais os progressos alcançados no combate ao trabalho infantil e na proteção ao trabalho do adolescente? Se possível, fornecer estatísticas.
- 3) Os Conselhos dos Direitos tem tido participação nos progressos realizados?
- 4) Existe alguma articulação dos diferentes órgãos e entidades em torno da erradicação do trabalho infantil e da proteção ao trabalho do adolescente?
Sim [] Não [] Como ele ocorre?
Cite os órgãos/entidades envolvidas.
- 5) Quais medidas estão sendo tomadas na proteção ao trabalho do adolescente?
- 6) No caso do trabalho do adolescente, como está ocorrendo o acompanhamento e a fiscalização?
- 7) De que forma as ações em torno da proteção ao trabalho e formação profissional dos adolescentes tem interrelação com as políticas públicas?
- 8) Qual a participação do Legislativo no combate ao trabalho infantil e á proteção ao trabalho do adolescente?



REPORT ON THE PROGRESS OF THE NATIONAL DEVELOPMENT COUNCIL

The National Development Council was set up in 1950 to coordinate the various development plans of the States and to advise the Government of India on the national development policy.

The Council has been functioning since its inception and has made significant contributions to the development of the country.

The Council has been instrumental in the formulation of the Five-Year Plans and has been actively engaged in the implementation of these plans.

The Council has also been successful in securing international assistance for the development of the country.

The Council has been a valuable institution and its continued existence is essential for the progress of the country.

The Council has been successful in its various activities and has made a significant contribution to the development of the country.

The Council has been instrumental in the formulation of the Five-Year Plans and has been actively engaged in the implementation of these plans.

The Council has also been successful in securing international assistance for the development of the country.

The Council has been a valuable institution and its continued existence is essential for the progress of the country.

APROVADO
Sv 687/1995

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-1585/1995

Passou para o Conselho Municipal de São Paulo
8/3

Acrescenta dispositivos ao artigo 35 da Lei 10.544, de 31 de maio de 1988, que dispõe sobre licitações, concursos, contratações de serviços, obras, compras, alienações, concessões e licitações, da Administração Direta e das Autarquias do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - O caput do artigo 35 da Lei nº 10.544, de 31 de maio de 1988, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 35 - Para habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - Capacidade Jurídica;
- II - Capacidade técnica;
- III - Idoneidade financeira;
- IV - Regularidade fiscal;
- V - Comprovação, pelos interessados na realização das obras, serviços ou vendas para o Estado, da observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica incluído no artigo 35 da Lei nº 10.544 de 31 de maio de 1988, um parágrafo 5º, com a seguinte redação:

“Parágrafo 5º - A documentação relativa à comprovação do disposto no inciso V consistirá de prova de situação regular perante o Ministério do trabalho.”



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a title or header.

PROJET DE LOI

Faint text block, likely the beginning of the legislative proposal.

Faint text block, possibly a sub-section or article.

Faint text block, possibly a sub-section or article.

Faint text block, possibly a sub-section or article.

- I -
- II -
- III -
- IV -

Faint text block, possibly a sub-section or article.

Faint text block, possibly a sub-section or article.

Faint text block, possibly a sub-section or article.



Câmara Municipal de São Paulo

Artigo 3º - A exigência a que se refere o artigo anterior manter-se-á suspensa no período de 6 (seis) meses a contar da data da publicação desta lei, ficando o Poder Executivo autorizado a prorrogar este prazo uma vez e por igual período.

Artigo 4º - O Poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em



JOSÉ EDUARDO CARDOZO
VEREADOR



Revenue Department

The Government of India, Ministry of Revenue, is pleased to inform that the following details of the revenue accounts for the year 1950-51 have been submitted to the Comptroller and Auditor General of India for audit.

The details of the revenue accounts are as follows:

[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp]

1/1/51



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura visa assegurar ainda mais, a contratação apenas de empresas idôneas que participam das licitações do Poder Público.

Sabe-se que a sociedade e o Poder Público buscam soluções para o estado de abandono, marginalização e conseqüente exploração a que são submetidas nossas crianças.

Um dos problemas que enfrentamos é a utilização da mão-de-obra infantil por empresários inescrupulosos, que objetivam sempre auferir maiores lucros nas mais diversas atividades econômicas, algumas nocivas à formação física e psicológica dessas crianças.

Tal problema merece uma atenção especial do Estado, enquanto gestor de interesses públicos.

A miséria que assola o país agrava ainda mais este problema. A criança hoje, é obrigada a exercer precocemente uma profissão (ou mesmo um sub-emprego) e por conseqüência, tem sido privada do direito à educação e a uma formação intelectual que lhe permita o acesso afuturo à condições mais dignas e confortáveis de vida.

A falta de estudo e de preparo impossibilita, por certo, esta criança de tornar-se cidadã na plenitude de seus direitos, ficando condenada às mazelas da mão-de-obra desqualificada, fazendo-se da miséria uma realidade que se estenderá de geração em geração.

O Poder Público ao contratar empresas que exploram a mão-de-obra infantil está, sem dúvida, indiretamente financiando esta atividade.

Assim, é imperioso que se elimine essa distorção grave, propiciada pela ausência de mecanismos que impeçam tais empresas de se habilitarem à execução de obras e serviços patrocinados pelos recursos públicos. Busca-se, pois, mais uma forma de amenizar esse grave problema enfrentado por toda a sociedade.

Desta forma, propomos a esta Egrégia Câmara seja acolhida a presente proposição, nos termos assinalados.

